

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



209
ANOS

BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 4 · NÚMERO 06 · 2022

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIA N.º 01/DPGF/PCSC/2022, de 07/02/2022

Institui a Central Macrorregional de Plantão Policial, no âmbito da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, e estabelece outras providências.

A Senhora Michele Alves Correa Rebelo, Delegada de Polícia, Diretora de Polícia da Grande Florianópolis, no uso de SUS atribuições legais e institucionais.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil exerce função essencial de Estado, desempenhando as atividades de Polícia Judiciária e de investigação criminal;

CONSIDERANDO que a Polícia Judiciária detém atribuição no tocante à análise técnico-jurídica das conduções de indivíduos à presença da Autoridade Policial, por parte das forças de segurança e de particulares, cuja atividade deverá ocorrer de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO a institucionalização, pela Delegacia Geral da Polícia Civil, via Gerência de Tecnologia da Informação, do sistema para lavratura de auto de prisão em flagrante por videoconferência, desenvolvido no âmbito do projeto "Plantão Digital", o qual está sendo implantado em todas as regiões policiais civis do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a 1ª DRP de São José e a 30ª DRP de Palhoça fazem parte da mesma Diretoria e são regionais contíguas, somando 13 (treze) municípios;

CONSIDERANDO o déficit de efetivo de ambas as regionais, a necessidade de otimização dos recursos humanos disponíveis e os benefícios trazidos pela inovação concernente à lavratura de procedimentos policiais por videoconferência;

CONSIDERANDO que o uso da videoconferência é decorrente do advento do processo eletrônico (Lei n.11.419/06), e visa obedecer aos princípios da racionalização dos processos, economia processual e efetividade, bem como tendo em vista que a referida ferramenta está prevista como de utilização possível no Código de Processo Penal (art. 185, § 2º e art. 222, § 3º) e consolidada no Código de Processo Civil (art. 236, § 3º);

CONSIDERANDO que a atividade de Polícia Investigativa e Judiciária deve ser informada, dentre outros, pelos critérios da eficiência, celeridade e do formalismo mitigado;

CONSIDERANDO que a Justiça Estadual de Santa Catarina já flexibilizou a realização da audiência de custódia por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO que a interpretação do Código de Processo Penal, em atenção ao método de interpretação histórico e evolutivo, não deve cercear o emprego de instrumentos tecnológicos que aprimorem a atuação dos agentes estatais atuantes na persecução penal;

CONSIDERANDO que a lavratura de procedimentos flagranciais por meio de audiovisual reflete numa maior eficiência, eficácia e economicidade para o serviço público, além de um enorme ganho à população;

CONSIDERANDO a agilidade, economia, fidelidade do conteúdo das oitivas proporcionadas com a utilização do sistema audiovisual;



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

CONSIDERANDO que a CPP de São José e a CRPP de Palhoça estão estruturadas com salas específicas para a lavratura dos procedimentos policiais por audiovisual e, também, para videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades da CENTRAL MACRORREGIONAL - DPGF e de aperfeiçoar os trabalhos policiais e os recursos humanos disponíveis em período de plantão policial;

RESOLVE instituir a Central Macrorregional de Plantão Policial, no âmbito da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, e estabelece outras providências, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E ESCALAS

Art. 1º - A Central Macrorregional da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis será integrada pelas seguintes Centrais Regionais de Plantão Policial:

I - 1ª DRP de São José - CPP de São José que abrange as seguintes comarcas e municípios:

Comarca de São José;

Comarca de Biguaçu;

Município de São Pedro de Alcântara;

Município de Governador Celso Ramos e

Município de Antônio Carlos;

II - 30ª DRP de Palhoça - CRPP de Palhoça que abarca as seguintes comarcas e municípios:

a) Comarca de Palhoça;

b) Comarca de Santo Amaro da Imperatriz;

c) Delegacia Subdistrito da Pinheira;

d) Município de Águas Mornas;

e) Município de Angelina;

f) Município de Anitápolis

g) Município de Rancho Queimado;

h) Município de São Bonifácio;

Art. 2º - A Central Macrorregional da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis, atuará de forma mista, presencial ou remotamente, a depender da equipe do dia, conforme escala conjunta a ser elaborada pelos Delegados Regionais, observando-se os seguintes critérios:

I – A escala de plantão será de 12h/24h e de 12h/72h, sendo escalado para cada equipe um Delegado de Polícia e um Escrivão de Polícia.

II - A CPP de São José formará três equipes e a CRPP de Palhoça duas equipes, totalizando as cinco equipes necessárias.



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

III - Quando a Autoridade Policial escalada for componente da 1ª DRP de São José, as ocorrências serão atendidas e lavradas presencialmente na respectiva CPP de São José e os casos oriundos da 30ª DRP de Palhoça, serão atendidos de forma remota, pelo sistema de videoconferência, pelo Delegado e Escrivão escalados, ocorrendo da mesma forma, na outra região policial no plantão presencial subsequente;

IV - As escalas e serviços prestados pelos Agentes de Polícia plantonistas da CPP de São José e CRPP de Palhoça, serão igualmente de 12h/24h e de 12h/72h, mantendo-se o atendimento presencial em cada unidade.

V - O horário para troca de plantão será às 07h e às 19h.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São procedimentos policiais que podem ser formalizados pela Central Macrorregional da DPGF:

I - Auto de Prisão em Flagrante Delito (APF);

II - Auto de Apreensão de Adolescente (AAA);

III - Apuração de Ato Infracional (AAI);

IV - Termo Circunstanciado (TC);

V - Requerimento de Medidas Protetivas;

§ 1º - Nas situações em que a apresentação não resultar na lavratura de auto de prisão em flagrante ou qualquer outro procedimento, a Autoridade Policial Plantonista deverá instruir o Boletim de Ocorrência, com a oitiva de todos os envolvidos, inclusive, quando se tratar de adolescente em conflito com a Lei, para encaminhamento à unidade policial especializada ou do local do fato, devendo detalhar no Despacho (SISP) as diligências que já foram tomadas.

§ 2º - Em se tratando de condução em flagrante de ato infracional cuja apuração possa ocorrer por Boletim de Ocorrência Circunstanciado, a Autoridade Policial poderá determinar à equipe de plantão, caso o Delegado e Escrivão esteja com outra ocorrência, que registre o Boletim de Ocorrência, colhendo as versões do condutor, conduzido e demais envolvidos, no termo de declaração preliminar, liberando em seguida o conduzido, se cumpridos os requisitos do art. 174 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 3º - No caso previsto no § 1º e 2º, o Escrivão de Polícia plantonista, deverá encaminhar todas as peças e objetos eventualmente apreendidos, para a Delegacia de Polícia com atribuição para apreciar a matéria, devendo anexar todas as peças confeccionadas, dentro da plataforma SISP, no campo "Dados do Fato/Mídias do Local do Fato".

§ 4º - Fazer apreensão, requisição de perícia e demais atos essenciais à elucidação da infração penal.



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Art. 4º - Os procedimentos policiais oriundos das ocorrências afetas à região policial escalada para atendimento remoto serão lavrados por videoconferência padronizado pela Gerência de Tecnologia da Informação (PCSC Webconf), sendo vedada a utilização de sistema (*software ou hardware*) diverso.

§ 1º - Os atos dos procedimentos policiais lavrados serão confeccionados e salvos no sistema integrado de segurança pública (SISP) e no sistema de audiovisual (DRS Inquérito), mencionando que o ato fora lavrado por videoconferência, quando for o caso;

Art. 5º - Os procedimentos afetos a CRPP de Palhoça, até a criação da unidade CPP/Palhoça no SISP, deverão ser lavrados em cada unidade de origem da condução, ou seja, DPCO de Palhoça; DPCAMI ou DPCO Santo Amaro da Imperatriz;

CAPÍTULO II DA AUTORIDADE POLICIAL PLANTONISTA

Art. 6º - São atribuições do Delegado de Polícia Plantonista (fixo ou convocado), dentre outras previstas em Lei:

I - coordenar as atividades de toda a equipe de serviço;

II – gerenciar eventuais demandas pendentes do turno anterior que, justificadamente, não foram solucionadas pelo Delegado que o antecedeu;

III - Despachar eletronicamente no SISP, todos os Boletins de Ocorrência, referente às conduções apresentadas durante seu turno de plantão, inclusive, com despacho fundamentado, quando da não lavratura de procedimento e realizar o encaminhamento externo/interno, para a unidade respectiva.

IV - Quando ocorrer a lavratura de procedimento, deverá constar no Despacho interno as diligências que já foram tomadas, detalhando, se for o caso, as diligências faltantes;

V - Relatar os Autos de Prisão em Flagrante, sempre que possível, em especial aqueles de tráfico de drogas, onde o relatório é obrigatório, solicitar autorização para destruição das substâncias entorpecentes apreendidas, além de esclarecer qual a destinação dos demais objetos ou valores eventualmente apreendidos no procedimento;

VI - Determinar ao Escrivão de Polícia o encaminhamento à Unidade Policial da área responsável, por ofício, de todos os autos e peças dos procedimentos policiais lavrados durante o seu turno;

VII - Determinar a apreensão de bens e objetos, com critérios, e se possível, realizar a imediata liberação ou requisitar a perícia necessária;

VIII - determinar ao Escrivão de Polícia que informe ao juízo competente, nos autos do procedimento que atuar, qual será a unidade policial responsável pelo cumprimento de eventual investigação e de requisição de diligência;



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

IX - Determinar a apreensão de veículos recuperados (furto/roubo), bem como requisitar exames periciais, que julgar pertinentes, verificação de sinais identificadores, papiloscopia, coleta de materiais biológicos, dentre outros;

X - Determinar a imediata restituição do veículo automotor recuperado de furto/roubo, sempre que possível, devendo requerer no procedimento flagrancial, quando cabível, a alienação antecipada do bem ou a destruição, para evitar a aglomeração de veículos no pátio das respectivas Unidades;

XI - Permitir aos policiais plantonistas o deslocamento de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para providenciar a alimentação, pois não há amparo legal para a saída intrajornada, no regime 12x24 12x72, devendo a refeição ser realizada, via de regra, na própria unidade policial;

XII – Zelar pelo bom uso e limpeza das viaturas disponíveis no plantão.

CAPÍTULO III DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA PLANTONISTA

Art. 7º - São atribuições do Escrivão de Polícia Plantonista, dentre outras determinadas pelo Delegado de Polícia Plantonista:

I - inteirar-se de ocorrências do turno anterior e que ainda dependam de atendimento por parte da equipe de serviço, providenciando, conforme o caso, o recebimento e o encaminhamento de objetos e outras providências;

II - reduzir a termo as declarações, depoimentos e interrogatórios, a critério da Autoridade Policial;

III - marcar “como resolvido” o Boletim de Ocorrência que gerar procedimento policial na unidade respectiva;

IV – organizar as peças do Auto de Prisão em Flagrante, na seguinte ordem e, em sendo o caso, para as comunicações do inciso V:

a) Ofícios ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Presídio;

b) Preâmbulo;

c) Boletim de Ocorrência;

d) Termo de Apreensão;

e) Guia de Perícia e/ou Ofício requisitando exame pericial no objeto apreendido;

f) Laudo Pericial correspondente (se houver sido elaborado em regime de plantão);

g) Termo de Avaliação;

h) Termo de Entrega;

i) Termo de Depoimento – Testemunha 01/Condutor;

j) Termo de Depoimento – Testemunha 02;

k) Termo de Declaração;

l) Termo de Interrogatório;

m) Nota de Culpa;

n) Vida Progressa;

o) Boletim Individual de Identificação – BII (com fotografias de frente e perfil);

p) Boletim de Identificação Criminal– BIC, se for o caso (com fotografias de frente e perfil);

q) Termo de Arbitramento de Fiança;



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

- r) Termo de Recolhimento de Fiança;
- s) Alvará de Soltura;
- t) Procuração para advogado, se houver;
- u) Outro documento, determinado pela Autoridade Policial;
- v) Relatório de APF, se cabível e a critério da Autoridade Policial;
- x) Despacho de remessa, mencionado a unidade policial com atribuição para o cumprimento de eventual requisição judicial e/ou ministerial;

V - Providenciar a juntada do extrato do EPROC, referente ao procedimento lavrado, no respectivo boletim de ocorrência, no SISP, remetendo o boletim, via encaminhamento externo para unidade com atribuição dos fatos.

VI – Quando o procedimento ou Boletim de Ocorrência possuir objetos apreendidos, a remessa deverá ser realizada por SGPE - termo de objeto em trâmite eletrônico;

VII - efetuar as comunicações formais ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e, quando o autuado não constituir defesa técnica, à Defensoria Pública – no respectivo ofício, informar a unidade policial responsável pelo cumprimento de eventuais requisições;

VIII - Quando o atendimento for remoto, digitalizar as peças que necessitem de assinatura e remeter ao Agente de Polícia, via e-mail, para coletar as assinaturas.

CAPÍTULO IV DOS AGENTES DE POLÍCIA PLANTONISTAS

Art. 8º - São atribuições dos Agentes de Polícia Plantonista da Central de Plantão Digital da DPGF (CPP de São José e CRPP de Palhoça):

I – inteirar-se de ocorrências do turno anterior e que ainda dependam de atendimento por parte da equipe de serviço;

II – conferir avisos e escalas de serviço no mural da unidade, além da carga do plantão, inclusive viaturas, comunicando por escrito ao Delegado Plantonista qualquer alteração encontrada;

III - comunicar ao Delegado de Polícia Plantonista todas as alterações e ocorrências que dependam de intervenção imediata;

IV - atender às ocorrências e ao público em geral, registrando-se Boletim de Ocorrência da maneira mais completa possível (atualizando endereços, telefones, profissão, etc.), independentemente do local dos fatos, e dar prosseguimento ao Registros de Ocorrência(RO/PM) lavrados pela Polícia Militar, transformando-os em Boletins de Ocorrência(BO/PC), neles inserindo o seu relato como atendente e complementando os relatos já inseridos pela Polícia Militar, a fim de dirimir qualquer dúvida relacionada ao fato e/ou conduta dos envolvidos;

V - entre os indivíduos cadastrados no Boletim de Ocorrência referente à condução de pessoa, qualificar, ao mínimo, dois agentes públicos como “testemunhas”;



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

VI - proceder ao registro fotográfico de todos os conduzidos à CPP de São José ou a CRPP de Palhoça, vinculados aos Boletins de Ocorrência que lavrar, incluindo vítimas e comunicantes, nos seguintes termos:

a) fotografar a pessoa conduzida, de frente, de ambos os perfis, bem como tatuagens ou outro sinal de identificação marcante, inserindo as respectivas fotografias no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), que poderão servir à posterior eventual investigação;

b) devem ser inseridas, por último, as fotografias de perfil e de frente, a fim de integrar o “Boletim de Identificação Individual”, se lavrado o Auto de Prisão em Flagrante competente;

VII - receber pessoas conduzidas à unidade de plantão CPP São José ou CRPP Palhoça, revistando-as minuciosamente antes de recolhê-las, independentemente de busca feita anteriormente por agente público;

VIII - guardar e agrupar os Boletins de Ocorrência que não geraram procedimentos policiais e demais documentos recebidos no seu turno;

IX - acionar a perícia, e o sobreaviso para local de crime, quando determinado pelo Delegado de Polícia Plantonista, e acompanhar o perito criminal nos locais de crimes, além de proceder aos levantamentos investigativos;

X - contatar, após determinação do Delegado de Polícia plantonista, o advogado indicado pelo autuado;

XI - comunicar a família ou pessoa indicada pelo conduzido (a) acerca de sua prisão, documentando tal diligência no respectivo Boletim de Ocorrência;

XII - proibir e fiscalizar o ingresso de objetos, cadarços, calçados, cintos e outros materiais que consideram perigosos a segurança dos policiais, do próprio preso e/ou dos demais detidos;

XIII – manter o Delegado de Polícia Plantonista imediatamente informado de todas as ocorrências consideradas graves, como homicídio, suicídio, latrocínio e estupro, mesmo que não decorra de condução das forças de segurança;

XIV - ao receber *notitia criminis* via telefone, reduzi-la a termo e consignar, sempre que possível, o número de contato do noticiante;

XV - verificar se os celulares apreendidos possuem *chip* e anotar a senha de desbloqueio;

XVI - confeccionar ofícios, termos de apreensão e entrega, dentre outros documentos determinados pela Autoridade Policial plantonista;

XVII – encaminhar o conduzido(a), quando preso(a) permanecer, à unidade prisional respectiva ou à audiência de custódia, conforme previsto em cada unidade de plantão;

XXVI – cumprir outras diligências determinadas pela autoridade policial plantonista.

Art. 9º - O Agente de Polícia plantonista da CPP de São José/CRPP de Palhoça, no caso de lavratura de procedimento por videoconferência, adotará as medidas pertinentes ao recebimento e ao registro da ocorrência, comunicará o Delegado de Polícia Plantonista, sendo responsável pelas diligências a serem desenvolvidas, dentre elas:



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

- I - Manipular o software, a fim de que seja viabilizada a correta comunicação da videoconferência com o Delegado de Polícia;
- II - Orientar todos os envolvidos no ato acerca da segurança e confiabilidade do sistema e sobre a gravação de som e imagem para o fim exclusivo de documentação no procedimento policial;
- III - Relacionar e formalizar a apreensão dos objetos relacionados ao crime, formalizando o respectivo registro, devendo permanecer sob sua responsabilidade até a entrega para o escrivão ou delegado da unidade;
- IV - Auxiliar o escrivão de polícia nos demais atos, sob a supervisão do Delegado de Polícia;
- V - Colher as assinaturas dos envolvidos e receber os valores de fiança, eventualmente, arbitrada;
- VI - Cautelar os objetos apreendidos para encaminhamentos pertinentes, dentro das diretrizes já estabelecidas na CPP/CRPP;
- VII - Digitalizar e encaminhar todos os documentos confeccionados ao endereço indicado pelo Delegado de Polícia presidente do feito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os presos detidos em razão dos procedimentos lavrados na Central Macrorregional da DPGF, serão encaminhados ao IGP, situado no bairro Itacorubi em Florianópolis, para serem submetidos a exame de corpo delito e posterior entrega na Penitenciária da Capital.

§ 1º - Será de responsabilidade da CPP de São José o deslocamento de presos para Florianópolis, IGP e Penitenciária, ficando a cargo da CRPP de Palhoça o recambiamento dos presos até a Central de São José.

Art. 11 - O Delegado de Polícia plantonista deverá comunicar, por telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio eficaz, com confirmação de recebimento, o Delegado Regional de Polícia acerca de ocorrências de natureza graves ou com potencial para gerar clamor social ou midiático, bem como nos demais casos previstos na Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2014.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

MICHELE ALVES CORREA REBELO

Delegada de Polícia

Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 766/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21.013, de 13/05/2019, relativa ao servidor, **RICARDO MARCELO CASAROLLI**, mat. nº0650167-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na DDTCA-BALNEARIO CAMBORIU, conforme processo PCSC 12753/2022, com efeitos a contar de 21/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 171/GAB/DGPC/PCSC de 02/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GILSON BRAUN**, mat. nº 0397147-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IRACEMINHA e pela DPMU- FLOR DO SERTAO, no período de 15/02/2022 a 16/03/2022, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0651297-6-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 172/GAB/DGPC/PCSC de 02/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FRANCO GOMES REGINATO**, mat. nº 0983090-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- LAGUNA e pela DPCO- IMARUI, no período de 31/01/2022 a 11/02/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0379670-1-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 173/GAB/DGPC/PCSC, de 02/02/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 12446/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **DIOGENES NOGARA**, mat. nº 0926837-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO- BLUMENAU para a DRP- BLUMENAU, com efeitos a contar de 03/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 174/GAB/DGPC/PCSC, de 02/02/2022.

RETIFICAR, a Portaria nº 2176/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 52/2021, de 08/12/2021, que designou o servidor **FELIPE BLOS ORSI**, mat. nº 0992240-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- BLUMENAU e pela 4ª DECOR- BLUMENAU, com relação ao período, que deverá ser: de 25/11/2021 a 31/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 175/GAB/DGPC/PCSC, de 02/02/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1450/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 12, de 14/10/2019, na parte referente à designação para prestar serviços da DELEGADA DE POLICIA SUBSTITUTA, **CAROLINA QUINTANA GUEDES**, mat. nº0391139-0-03, e **DESIGNA- LA** para prestar serviços na 2ª DPCO- SAO JOSE, conforme processo PCSC 6951/2022, com efeitos a contar de 07/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 176/GAB/DGPC/PCSC, de 02/02/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 8482/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **VIVIANE DOS SANTOS BOTELHO**, mat. nº 0953735-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da GETIC- DGPC para a DIPC- DGPC, com efeitos a contar de 27/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 177/GAB/DGPC/PCSC, de 02/02/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 8482/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **GISELE RIGO**, mat. nº 0980828-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIPC- DGPC para a GETIC- DGPC, com efeitos a contar de 27/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 188/GAB/DGPC/PCSC, de 07/02/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 13103/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **HENRIQUE NOBUYUKI KOBAYASHI**, mat. nº 0974235-2-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da GETIC- DGPC para a DPCAMI- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 03/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 189/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **AUGUSTO MELO BRANDAO**, mat. nº 0650236-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- JARAGUA DO SUL e pela DPCO- GUARAMIRIM, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658346-6-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 190/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALVARO WEINERT OPITZ**, mat. nº 0650232-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- CONCORDIA e pela DPCO- IPUMIRIM, no período de 07/02/2022 a 26/02/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981439-6-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 191/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VINICIUS RITTERBUCH**, mat. nº 0992271-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela CPP- CHAPECO e pela DPCO- SAO CARLOS, no período de 02/02/2022 a 28/02/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 192/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDIANA GRENZEL PERSON**, mat. nº 0378390-1-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- CONCORDIA e pela DPCO- ITA, no período de 07/03/2022 a 05/04/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0254899-2-02.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 193/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VITOR KLEITON OLIVEIRA**, mat. nº 0356740-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- PIRATUBA e pela DPMU- IPIRA, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, em razão de ausência de responsável no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 194/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS NEVES DOS SANTOS**, mat. nº 0934233-8-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- VARGEM BONITA e pela DPMU- JABORA, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322835-5-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 195/GAB/DGPC/PCSC, de 07/02/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 13451/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ALEXANDRE DE VARGAS**, mat. nº 0378510-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO- BLUMENAU para a CPP- BLUMENAU, com efeitos a contar de 16/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 196/GAB/DGPC/PCSC, de 07/02/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 13451/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **JULIANA SILVA FERREIRA**, mat. nº 0983310-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP- BLUMENAU para a 1ª DPCO- BLUMENAU, com efeitos a contar de 16/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 197/GAB/DGPC/PCSC, de 07/02/2022.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 492/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 13, de 31/03/2021, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **NIVALDO CLAUDINO RODRIGUES**, mat. nº 0155278-3-01, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **MARCOS ALESSANDRO VIEIRA ASSAD**, mat. nº 0384318-1-01, para exercer a função do Titular da 8ª DPCO-FLORIANOPOLIS, no citado período, em razão das férias do Titular.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 198/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VALDIR XAVIER**, mat. nº 0953604-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- VIDEIRA e pela DPCO- VIDEIRA, no período de 01/03/2022 a 29/04/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 199/GAB/DGPC/PCSC de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCIA JUNGES**, mat. nº 0392296-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ARROIO TRINTA e pela DPMU- MONTE CARLO, no período de 15/02/2022 a 15/04/2022, em razão de ausência de Responsável no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 200/GAB/DGPC/PCSC, de 07/02/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1750/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21021, de 16/12/2019, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO**, mat. nº0992521-0-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na CPP- BLUMENAU, conforme processo PCSC 14602/2022, com efeitos a contar de 16/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 201/GAB/DGPC/PCSC, de 07/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO**, mat. nº 0992521-0-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da CPP- BLUMENAU, com efeitos a contar de 16/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 202/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALEX ETEVALDO DE SOUZA**, mat. nº 0292021-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU-SANGAO e pela DPMU- TREZE DE MAIO, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0367003-1-03.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 203/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ERIC ROSADA**, mat. nº 0658670-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- MONDAI, no período de 01/03/2022 a 31/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 204/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CLEVERSON LUIS MULLER**, mat. nº 0357676-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- DESCANSO e pela DPCO- ITAPIRANGA, no período de 01/03/2022 a 31/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 205/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROXANE FAVERO PEREIRA VENTURI**, mat. nº 0298986-7-02, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- CURITIBANOS e pela DPCAMI- CURITIBANOS, no período de 07/02/2022 a 21/02/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0360335-0-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 206/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **TIARAJU CASTILHOS**, mat. nº 0980796-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- VARGEM e pela DPMU- BRUNOPOLIS, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022, em razão da Licença prêmio do Responsável, mat. nº 0358927-7-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 207/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RAFAELLO ROSS**, mat. nº 0392511-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- JOINVILLE e pela DRP- JOINVILLE, no período de 22/02/2022 a 23/03/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0381812-8-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 208/GAB/DGPC/PCSC, de 08/02/2022.

REMOVER, com base no Art. 1º, § 1º, inc. III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 12501/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **RONALDO HERMINIO FILIPPI**, mat. nº 0382177-3-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI- SAO MIGUEL DO OESTE para a DPMU- PARAISO e **DESIGNA - LO**, conforme o Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- PARAISO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 15/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 209/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO CARDOSO SILVA**, mat. nº 0392217-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- RIO DO SUL e pela DPCAMI- RIO DO SUL, no período de 09/02/2022 a 06/03/2022, em razão da convocação do Titular, mat. nº 0992302-0-01, para a Operação Veraneio.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 210/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RENAN BALBINO SILVA ARAUJO**, mat. nº 0605252-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- LEBON REGIS e pela DPCO- SANTA CECILIA, no período de 09/02/2022 a 06/03/2022, em razão da convocação do Titular, mat. nº 0605265-7-01, para a Operação Veraneio.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 212/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RUI ORESTES KUCHNIR**, mat. nº 0308562-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CANOINHAS e pela DIC- CANOINHAS, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0983156-8-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 213/GAB/DGPC/PCSC de 08/02/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO BORGES**, mat. nº 0393083-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRP- CANOINHAS e pela DPCAMI- CANOINHAS, no período de 30/01/2022 a 01/03/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 169/GAB/DGPC/PCSC de 02/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.703 DE 03/02/2022
 O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, consoante com a Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.697 de 27/01/2022, e de acordo com o processo PCSC 12507/2022, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, conforme tabela abaixo, com efeitos a contar de 02/01/2022:

Supervisor Administrativo

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
JUSARA MARIA BORGES DOS SANTOS	0308121-4-01	DRP- XANXERE
JOZEVANA CAMILA SCHINA	0658370-9-01	DPCO- XANXERE
BRUNA VEDOY DE SOUZA	0619167-3-01	DIC- XANXERE
CAMILA NAZARI	0980950-3-01	DPCAMI- XANXERE
LECI ATRISSI	0308541-4-01	DPCO- ABELARDO LUZ
SIDIANE DE FATIMA FOGACA GUIDINI	0396625-9-03	DPCO- PONTE SERRADA
ADRIANA APARECIDA TIZZIANI	0307967-8-03	DPCO- XAXIM

Supervisor Operacional

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
JOACIR FRANCISCON	0378486-0-01	DRP- XANXERE
MARCIO DOMINGOS GIROLETTA	0658366-0-01	DPCO- XANXERE
VALDECIR DEBASTIANI	0187912-0-01	DIC- XANXERE
RACHEL CIRNE GOMES	0992411-6-01	DPCAMI- XANXERE
ADRIANO JOSE PEDROZO	0956448-9-02	DPCO- ABELARDO LUZ
LIZANDRA PAULA TRINDADE DOS SANTOS	0980935-0-01	DPCO- PONTE SERRADA
FABIO GARCIA DIAS	0992351-9-01	DPCO- XAXIM

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 178/GAB/DGPC/PCSC de 03/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.704 DE 04/02/2022
 O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 1º, §1º, inciso I do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e no processo PCSC 12617/2022, resolve **DESIGNAR** a Servidora **DILCE MARIA ZAGO**, matrícula nº 0953695-7-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, para a Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 01/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 179/GAB/DGPC/PCSC de 03/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.704 DE 04/02/2022
O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 1º, §1º, inciso I do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e no processo PCSC 12805/2022, resolve **DESIGNAR** o Servidor **ERICO ADEMAR VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0655353-2-02, ocupante do cargo de Agente de Polícia, para a Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 01/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 180/GAB/DGPC/PCSC de 03/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.704 DE 04/02/2022
O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 1º, §1º, inciso I do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e no processo PCSC 12235/2022, resolve **DESIGNAR** a Servidora **JESSICA HERINGER NOGUEIRA**, matrícula nº 0992369-1-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, para a Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 01/02/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 181/GAB/DGPC/PCSC de 03/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.704 DE 04/02/2022
O **DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 9º, Inciso III, do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o processo PCSC 130641/2021, concede **EXONERAÇÃO** a **GUILHERME HAOACH SACCOMORI**, mat. nº 0625521-3-01, lotado na DPCO- SANTA CECILIA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, com efeitos a contar de 13/12/2021.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 182/GAB/DGPC/PCSC de 03/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.705 DE 07/02/2022
O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, consoante com a Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.697 de 27/01/2022, e de acordo com o processo PCSC 12025/2022, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, conforme tabela abaixo, com efeitos a contar de 02/01/2022:

Supervisor Administrativo

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
ARIANE SALLES	0392146-8-01	DRP- BRUSQUE
PRISCILA DA ROSA VEBBER	0983261-0-01	DPCO- BRUSQUE
EDNE SGROTT	0283424-3-01	DIC- BRUSQUE
ANA CAROLINA BOLOGNINI	0655724-4-01	DPCAMI- BRUSQUE
THIAGO HENRIQUE TANOUSS PEREIRA ARAUJO	0621082-1-01	DPCO- SAO JOAO BATISTA

Supervisor Operacional

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
GABRIEL CUGIK	0954632-4-01	DRP- BRUSQUE
LEANDRO JOAO DE AGUIAR	0980926-0-01	DPCO- BRUSQUE
CHARLES MELO FILHO	0980965-1-01	DIC- BRUSQUE
ANDRESSA PIACESKI MAXIMO	0365838-4-01	DPCAMI- BRUSQUE
KARLA FRANCIELI DALSSASSO	0384756-0-04	DPCO- SAO JOAO BATISTA



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 183/GAB/DGPC/PCSC de 03/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.705 DE 07/02/2022
 O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, consoante com a Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.697 de 27/01/2022, e de acordo com o processo PCSC 12728/2022, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, conforme tabela abaixo, com efeitos a contar de 02/01/2022:

Supervisor Administrativo

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
GUACIRA TIBOURSKI DA SILVA	0305617-1-03	DRP- SAO LOURENÇO DO OESTE
VANDREI LUCIANO LEICHTWEIS	0980762-4-01	DPCO- SAO LOURENÇO DO OESTE
MARCELO PITARELLO BEZERRA	0655722-8-01	DIC- SAO LOURENÇO DO OESTE
ALEXANDER GIANNINI MANFROI	0980885-0-01	DPCAMI- SAO LOURENÇO DO OESTE
ANGELICA NUNES DE OLIVEIRA	0983111-8-01	DPCO- CAMPO ERE
MARCELO ZAGO DA SILVA	0983252-1-01	DPCO- QUILOMBO
MADELAINÉ DALL AGNOL BACCIN	0277720-7-03	DPCO- SAO DOMINGOS

Supervisor Operacional

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
SIDNEY VICENTE PALAVEZZINI	0392446-7-01	DRP- SAO LOURENÇO DO OESTE
ANDRE VITOR AVANCI RODRIGUES	0619146-0-01	DPCO- SAO LOURENÇO DO OESTE
JEFERSON RUIS PEREIRA	0392281-2-01	DIC- SAO LOURENÇO DO OESTE
MAIKO JHONATAN ROMANO	0658365-2-01	DPCAMI- SAO LOURENÇO DO OESTE
DIMAS DE BRIDA NETTO	0651894-0-03	DPCO- CAMPO ERE
LEONARDO RUARO	0610286-7-01	DPCO- QUILOMBO
VOLNEI MARCOS LAMMEL	0216038-2-01	DPCO- SAO DOMINGOS

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 184/GAB/DGPC/PCSC de 04/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.705 DE 07/02/2022
 O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, consoante com a Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.697 de 27/01/2022, e de acordo com o processo PCSC 12598/2022, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, conforme tabela abaixo, com efeitos a contar de 02/01/2022:

Supervisor Administrativo

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
LUCAS TADEU DA LUZ	0625134-0-01	DRP- CAÇADOR
FERNANDA DANIELE LUZ	0379013-4-01	DPCO- CAÇADOR
KATIA REGINA CAPELUPI	0960775-7-01	DIC- CAÇADOR
FABIO LUIZ DUMMEL	0381794-6-01	DPCAMI- CAÇADOR
GUSTAVO NOVAES BARRETTO	0625124-2-01	DPCO- LEBON REGIS
RENATO KAZUO YAIRO	0626172-8-01	DPCO- SANTA CECILIA

Supervisor Operacional

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
FILIFE MARTINS CORREA	0966788-1-03	DPCO- CAÇADOR
MARCIO FACCIONI DE MELLO	0981043-9-02	DIC- CAÇADOR
MARCELI ANDREIA DALLE LASTE	0983235-1-01	DPCAMI- CAÇADOR
DAVID WILLIAN MONTEIRO DE SOUZA DE MORAIS	0992581-3-02	DPCO- LEBON REGIS
DIEGO TAVARES DE ALMEIDA	0625042-4-01	DPCO- SANTA CECILIA

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 185/GAB/DGPC/PCSC de 04/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.705 DE 07/02/2022
 O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, consoante com a Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.697 de 27/01/2022, e de acordo com o processo PCSC 12877/2022, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, conforme tabela abaixo, com efeitos a contar de 02/01/2022:

Supervisor Administrativo

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
ROBERTA VALVASSORI FRASSON	0391003-2-03	DRP- CRICIUMA
LISIANE BRESSAN GONCALVES CORREA	0291962-1-01	1ª DPCO- CRICIUMA
DANIELA NASPOLINI MARQUES CASTELAN	0308557-0-01	2ª DPCO- CRICIUMA
TIAGO PEREIRA ZILLI	0359215-4-04	DIC- CRICIUMA
MIRIAM DE SOUZA LAGO	0392190-5-01	DPCAMI- CRICIUMA
MAGALI DE MELLO FERNANDES	0658319-9-01	CPP- CRICIUMA
LEONARA CAMPOS JARDIM	0992378-0-01	DPCO- FORQUILINHA
LUDMILA OLIVEIRA DAUFENBACH	0954047-4-01	DPCO- IÇARA
LEILA DE BOIT MATTOS	0619173-8-01	DPCO- LAURO MULLER



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALINI MASHNI	0340852-3-02	DPCO- ORLEANS
DANIELA VIGARANI	0371682-1-05	DPCO- URUSSANGA

Supervisor Operacional

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
SANDRO DE ASSIS	0307670-9-01	DRP- CRICIUMA
VANDEIR ALVES	0379321-4-01	1ª DPCO- CRICIUMA
ALAN GEOVANI FREITAS RIBEIRO	0658389-0-01	2ª DPCO- CRICIUMA
LUIZ DARCI DAL FARRA	0249908-8-01	DIC- CRICIUMA
ARILDO MEZZARI	0292019-0-01	DPCAMI- CRICIUMA
GEANCARLO QUARENGHI	0981522-8-01	CPP- CRICIUMA
ANDERSON CABRAL RODRIGUES	0955335-5-01	DPCO- FORQUILINHA
ERNANI PIERINI BONFANTI	0954637-5-01	DPCO- IÇARA
EDUARDO CORREA FERNANDES	0983168-1-01	DPCO- LAURO MULLER
CAMILA MARTINS BRITO	0619147-9-01	DPCO- ORLEANS
NILTON JOSE VIEIRA	0983259-9-01	DPCO- URUSSANGA

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 186/GAB/DGPC/PCSC de 04/02/2022. PUBLICADA NO DOE 21.705 DE 07/02/2022
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, consoante com a Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.697 de 27/01/2022, e de acordo com o processo PCSC 13200/2022, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, conforme tabela abaixo, com efeitos a contar de 02/01/2022:

Supervisor Administrativo

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
EDSON WANDERLEY TABORDA	0283315-8-01	DRP- JOINVILLE
MARCELO LEONARDO DE LIMA	0356745-1-01	DH- JOINVILLE
RENATA DOS SANTOS MELO CORADINI	0992416-7-01	1ª DPCO- JOINVILLE
ELLEN VEIGA DE JESUS	0992347-0-01	2ª DPCO- JOINVILLE
JONAS DALENOGARE	0609093-1-01	3ª DPCO- JOINVILLE
DIEGO CEMIN	0379584-5-01	4ª DPCO- JOINVILLE
IVONILDE JOSIANE ARAUJO	0307626-1-01	5ª DPCO- JOINVILLE
DENISE BOLDUAN BITTENCURT	0307596-6-01	6ª DPCO- JOINVILLE
MANOELA ROCHA FERREIRA	0966865-9-03	7ª DPCO- JOINVILLE
TALITA PADILHA	0980784-5-01	DIC- JOINVILLE
JOSIANE NUNES DE CAMARGO MOURA	0609928-9-01	DPCAMI- JOINVILLE
LUCIANA FELICIO	0307603-2-01	CPP- JOINVILLE
MARCELO SANTOS FRANCA	0625541-8-01	DPCO- ARAQUARI
RENAN DIOGO MANFRON	0609039-7-01	DPCO- GARUVA
MARCELA DE CAMPOS RASTELLI	0992491-4-01	DPCO- ITAPOA
ALESSANDRA DE SOUZA	0308532-5-01	DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Supervisor Operacional**

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
SORAIA BIANCA MOMM ROSA	0282938-0-02	DRP- JOINVILLE
CEDIMAR MORAES	0367801-6-01	DH- JOINVILLE
GUSTAVO RIBEIRO PRATES	0954629-4-01	1ª DPCO- JOINVILLE
JEAN LUC REVERSE DO PRADO	0619172-0-01	2ª DPCO- JOINVILLE
RENIVALDO NUNES DE CARVALHO	0619650-0-01	3ª DPCO- JOINVILLE
EDSON ANTONIO MATEUS	0307610-5-01	4ª DPCO- JOINVILLE
RICARDO JOSE RUFINO	0307687-3-01	5ª DPCO- JOINVILLE
THAIS DE OLIVEIRA LEMKE	0337940-0-02	6ª DPCO- JOINVILLE
RITA DE CASSIA PEREIRA THILLES	0922362-2-01	7ª DPCO- JOINVILLE
ANDERSON JANKUS DE SOUSA	0650267-9-01	DIC- JOINVILLE
CLAUDIO DE SOUZA MEDEIROS	0283341-7-01	DPCAMI- JOINVILLE
ANTONIO GUILHERME COLARES	0307614-8-01	CPP- JOINVILLE
MARCO TULIO SILVA	0620820-7-01	DPCO- ARAQUARI
GIOVANI PEREIRA DE LARA	0650296-2-01	DPCO- GARUVA
ERIC ISAAC TAVARES DA SILVA	0983169-0-01	DPCO- ITAPOA
FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	0987605-7-01	DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**Delegado- Geral da Polícia Civil**

SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 07/GAB/DGPC/PCSC/2022.

PUBLICADA NO DOE 21.707 DE 09/02/2022

Reformula as atribuições da Delegacia de Delitos de Trânsito (DDT) do Município de Balneário Camboriú e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 1992; o parágrafo único do art. 45-B da Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual nº 789, de 2021; o Decreto nº 3.200, de 1998; o art. 3ª § 1º do Decreto nº 4.196, de 1994; a Resolução nº 008/GAB/DGPC/PCSC/2021 (DOE nº 21.493, de 05/04/2021); e tendo em vista o que consta no PCSC nº 01706/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redefinidas as atribuições da Delegacia de Delitos de Trânsito (DDT) do Município de Balneário Camboriú, que passa a ser responsável pela apuração de delitos de trânsito e de crimes ambientais, bem como de infrações penais de menor potencial ofensivo, quando ocorridos naquela circunscrição municipal e desde que não sejam atribuição de outra unidade policial especializada.

Art. 2º O procedimento policial já instaurado para apuração de crime ambiental ocorrido na Comarca de Camboriú continuará sob a responsabilidade da DDT até que seja finalizado e encaminhado ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. O boletim de ocorrência em trâmite na DDT, relacionado a crime ambiental ocorrido na Comarca de Camboriú, será encaminhado à DPCo deste Município para prosseguimento, assim como o procedimento policial devolvido para realização de diligência requisitada pelo juiz ou pelo Ministério Público, devendo neste último caso a providência ser comunicada ao juízo pela DDT.

Art. 3º O procedimento policial instaurado para apuração de infração penal de menor potencial ofensivo na circunscrição de Balneário Camboriú continuará sob a responsabilidade da unidade policial respectiva até que seja finalizado e encaminhado ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. O boletim de ocorrência em trâmite na circunscrição de Balneário Camboriú, relacionado à infração de menor potencial ofensivo, será encaminhado à DDT para prosseguimento, assim como o procedimento policial devolvido para realização de diligência requisitada pelo juiz ou pelo Ministério Público, devendo neste último caso a providência ser comunicada ao juízo pela unidade policial remetente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução nº 008/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2022.

Marcos Flavio Ghizoni Junior

Delegado-Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 05/GAB/DGPC/PCSC/2022.

Regulamenta o § 6º do art. 9º-E da Lei nº 6.843, de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 2021, estabelecendo as atribuições e responsabilidades do Supervisor Administrativo e do Supervisor Operacional.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta nos autos do processo PCSC 9822/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os integrantes do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, quando indicados pela chefia imediata, nos termos do art. 9º-E, § 1º, inciso VII, da Lei nº 6.843, de 1986, exercerão as seguintes supervisões, não cumulativas entre si, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo:

I – Supervisor Administrativo; e

II – Supervisor Operacional.

Art. 2º O Supervisor Administrativo é o responsável por supervisionar, ou executar pessoalmente, a critério da chefia imediata e sob autoridade desta:



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I– as funções de secretariado da unidade policial a qual está vinculado;
 - II– o controle, o registro e a adoção das providências necessárias referentes aos documentos e aos objetos que apertem ou interessem à unidade policial;
 - III– o controle, o registro e a adoção das providências necessárias no tocante aos afastamentos legais e convocações dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade ou à circunscrição regional;
 - IV- a notificação compulsória à Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Gerência de Gestão de Pessoas da PCSC (CSO/GEPES), em até 48 (quarenta e oito) horas, das seguintes ocorrências:
 - a) acidente em serviço;
 - b) apresentação de atestado médico pelo policial civil, independente do tempo de afastamento, quando a patologia indicada for CID-F, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;
 - c) apresentação de atestado médico pelo policial civil com indicação de afastamento por período superior a 3 (três) dias, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;
 - d) incidentes críticos durante o trabalho policial, especialmente eventos de alto risco, tais como: confronto armado com morte ou lesão grave e tentativa ou suicídio de colega no ambiente de trabalho, bem como qualquer outro evento que tenha causado impacto emocional aos policiais civis envolvidos; e
 - e) necessidade de assistência em caso de desastres naturais.
 - V – o preenchimento de formulários, planilhas e arquivos eventualmente necessários;
 - VI – a manutenção e a atualização dos livros de registro e controle da unidade policial;
 - VII – a conferência, o controle e a manutenção do patrimônio da unidade;
 - VIII – a manutenção, a organização, a limpeza e a regularidade da estrutura física, interna e externa, da unidade policial;
 - VIX – a adoção das providências necessárias ao reparo da estrutura física, bem como ao conserto, manutenção, organização, limpeza e substituições dos equipamentos, eletrônicos e móveis vinculados à unidade policial;
 - X– as providências referentes aos orçamentos necessários à aquisição de bens e/ou serviços, bem como ao recebimento dos materiais de trabalho e limpeza da unidade policial;
 - XI– o acesso diário às contas de e-mail institucional, SGPe, EPROC e demais sistemas utilizados no exercício de Polícia Judiciária e Investigativa, dando-se os encaminhamentos pertinentes;
 - XII– a conferência do regular preenchimento das jornadas de trabalho dos agentes da autoridade policial e o respectivo lançamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
 - XIII– a fiscalização do regular atendimento ao público, dos serviços prestados por terceirizados e estagiários, do horário de abertura e fechamento da unidade policial, bem como do cumprimento das atribuições inerentes aos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, de acordo com os atos normativos e as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;
 - XIV– a comunicação ao delegado de polícia responsável de qualquer irregularidade constatada no tocante ao exercício de suas atribuições; e
 - XV– as demais atribuições e responsabilidades determinadas pela chefia imediata, considerando-se a realidade local.
- Art. 3º O Supervisor Operacional é o responsável por supervisionar, ou executar pessoalmente, a critério da chefia imediata e sob a autoridade desta:
- I– a organização do estacionamento da unidade policial, de acordo com as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;
 - II– a produtividade investigativa e cartorária dos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial;
 - III– a conferência, o controle, a manutenção e a limpeza da frota, do material bélico, dos rádios comunicadores e demais inerentes à atividade investigativa e operacional da unidade policial;
 - IV- a segurança orgânica da unidade policial e de suas dependências;
 - V – a elaboração das escalas de serviço dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial;



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VI – a organização e a convocação dos policiais para a execução de operações policiais, formando-se as equipes necessárias, visando ao cumprimento de mandados judiciais, conforme as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;

VII – a fiscalização do regular cumprimento das ordens de serviço, dos mandados de intimação e de condução, dentre outras determinações do delegado de polícia responsável;

VIII - a comunicação ao delegado de polícia responsável de qualquer irregularidade constatada no tocante ao exercício de suas atribuições; e

IX – as demais atribuições e responsabilidades determinadas pela chefia imediata, considerando-se a realidade local.

Art. 4º A indicação das supervisões de que trata o art. 1º desta Resolução observará a necessidade, o interesse público e a capacidade técnica do policial responsável, devendo ser realizada pelos meios e formas indicados pela Gerência de Gestão de Pessoas da PCSC (GEPES/PCSC).

§ 1º É vedada a indicação para o exercício da função de supervisor por período inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º São consideradas unidades policiais para o exercício das supervisões de que trata o art. 1º desta Resolução, as constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022.

Marcos Flavio Ghizoni Junior

Delegado-Geral da Polícia Civil

(republicada por incorreção)

ANEXO ÚNICO

1	DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FLORIANOPOLIS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - INDAIAL
1	7 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FLORIANOPOLIS
1	DELEGACIA DE POLICIA DO CONTINENTE - DPCAP CONTINENTE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - XANXERE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPEMA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - DIONISIO CERQUEIRA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BRACO DO NORTE
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - ITAJAI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TIJUCAS
1	CENTRAL DE POLICIA - CHAPECO
1	18 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - LAGUNA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARAQUARI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FRAIBURGO
1	3 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CHAPECO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JARAGUA DO SUL
1	CENTRAL DE POLICIA - FLORIANOPOLIS
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - XAXIM
1	16 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - XANXERE
1	4 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - VIDEIRA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ICARA
1	26 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CAMPOS NOVOS



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	CENTRAL DE POLICIA - JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CACADOR
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BRUSQUE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MARAVILHA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ABELARDO LUZ
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO MIGUEL DO OESTE
1	2 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - JOINVILLE
1	CENTRAL DE POLICIA - ITAJAI
1	1 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOSE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JAGUARUNA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAPINZAL
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - SAO JOSE
1	19 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - ARARANGUA
1	CENTRAL DE POLICIA - SAO JOSE
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CRICIUMA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TURVO
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CRICIUMA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - QUILOMBO
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - BLUMENAU
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PORTO BELO
1	3 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - BLUMENAU
1	DELEGACIA DE POLICIA DA CRIANCA ADOLESCENTE E PORTECAO A MULHER - XANXERE
1	CENTRAL DE POLICIA - ARARANGUA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO LOURENCO DO OESTE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CONCORDIA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - HERVAL D OESTE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SANTA CECILIA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMBORIU
1	6 DP DA CRIANCA ADOLESCENTE PROTECAO DA MULHER E IDOSO - FLORIANOPOLIS
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - BRUSQUE
1	DELEGACIA DE COMBATE AS DROGAS DA CAPITAL
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAJAI
1	DELEGACIA DE POLICIA DA MULHER DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - SAO LOURENCO DO OESTE
1	20 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - ITUPORANGA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - BALNEARIO CAMBORIU
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - ITAJAI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IMBITUBA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PRESIDENTE GETULIO
1	1 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BLUMENAU
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - TUBARAO
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CHAPECO
1	15 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - JARAGUA DO SUL



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	1 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO JOSE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARARANGUA
1	CENTRAL DE POLICIA - LAGES
1	30 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - PALHOCA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - LAGES
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
1	1 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FLORIANOPOLIS
1	DEL DE DELITOS DE TRANS E CRIMES AMBIENT - TUBARAO
1	DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - LAGUNA
1	5 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FLORIANOPOLIS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BIGUACU
1	10 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CACADOR
1	1 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CHAPECO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PALMITOS
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - ARARANGUA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - PORTO UNIAO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - DESCANSO
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - BRUSQUE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ORLEANS
1	8 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - LAGES
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO MIGUEL DO OESTE
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC A MULHER E IDOSO - JARAGUA DO SUL
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - LAGES
1	7 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA- JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GAROPABA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOAO BATISTA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CONCORDIA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GASPAR
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ANITA GARIBALDI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITUPORANGA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - NAVEGANTES
1	CENTRAL DE POLICIA - CRICIUMA
1	17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - BRUSQUE
1	7 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - RIO DO SUL
1	DELEGACIA DE REPRESSAO A ROUBOS
1	2 DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO- 2 DECOR
1	14 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CONCORDIA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PALHOCA
1	13 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO MIGUEL D OESTE
1	DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - CURITIBANOS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMPO BELO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FORQUILHINHA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ASCURRA
1	1 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LAGES
1	DELEGACIA DE HOMICIDIOS DA CAPITAL - FLORIANOPOLIS



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	23 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - PORTO UNIAO
1	DELEGACIA DE DELITOS DE TRANSITO - RIO DO SUL
1	DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE JOINVILLE- JOINVILLE
1	8 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FLORIANOPOLIS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TIMBO
1	5 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA- JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DA CRIANCA ADOLESCENTE E PROTECAO A MULHER- LAGUNA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO NEGRINHO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SANTA ROSA DO SUL
1	3 DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO- 3 DECOR
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - ITUPORANGA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - POMERODE
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - CACADOR
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PORTO UNIAO
1	6 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CRICIUMA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMPOS NOVOS
1	CENTRAL DE POLICIA - TUBARAO
1	CENTRAL DE POLICIA - BLUMENAU
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - BALNEARIO CAMBORIU
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO LOURENCO DO OESTE
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - LAGUNA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAJAI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO DO SUL
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - TUBARAO
1	12 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CHAPECO
1	3 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOSE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMPO ERE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IPUMIRIM
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MAFRA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - URUBICI
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CAMPOS NOVOS
1	11 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - JOACABA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - URUSSANGA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC A MULHER E IDOSO - SAO BENTO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAIOPOLIS
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LAGES
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - CRICIUMA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - JARAGUA DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOSE
1	21 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO BENTO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BARRA VELHA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - CURITIBANOS
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - CAMPOS NOVOS



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	11° DELEGACIA DE PROTECAO AO TURISTA- DPTUR (LC 741/2019)
1	29 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - BALNEARIO CAMBORIU
1	1 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JOINVILLE
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - XANXERE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ANCHIETA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GUARAMIRIM
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - CONCORDIA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CHAPECO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JOACABA
1	5 DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO- 5 DECOR
1	6 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA- JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - OTACILIO COSTA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CORREIA PINTO
1	DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - MELEIRO
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO JOAQUIM
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - BLUMENAU
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - JOINVILLE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SEARA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TROMBUDO CENTRAL
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL DRP - PALHOCA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - JOACABA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CRICIUMA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SOMBRIO
1	24 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CURITIBANOS
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - PORTO UNIAO
1	5 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - TUBARAO
1	DP DA CRIANA ADOL PROTEC A MULHER E IDOSO - PALHOCA
1	10 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FLORIANOPOLIS
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - RIO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IMARUI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CANOINHAS
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO – CHAPECO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO BENTO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BALNEARIO PICARRAS
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC A MULHER E IDOSO – VIDEIRA
1	CENTRAL DE POLICIA - BALNEARIO CAMBORIU
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPIRANGA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC A MULHER E IDOSO – MAFRA
1	9 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - MAFRA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO JOSE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARMAZEM
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - SAO MIGUEL DO OESTE
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CANOINHAS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CORONEL FREITAS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOAQUIM



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CACADOR
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LEBON REGIS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITA
1	DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA DE TUBARAO
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO BENTO DO SUL
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - ITUPORANGA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - JOACABA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CURITIBANOS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BOM RETIRO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TAI0
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MODELO
1	3 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LAGES
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - RIO DO SUL
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BLUMENAU
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAPIVARI DE BAIXO
1	25 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - VIDEIRA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PAPANDUVA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LAURO MULLER
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GARUVA
1	2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA- JOINVILLE
1	DELEGACIA DE DELITOS DE TRANSITO - SAO BENTO DO SUL
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CATANDUVAS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO DO OESTE
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CUNHA PORÁ
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPOA
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - MAFRA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PONTE SERRADA
1	22 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CANOINHAS
1	4 DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO- 4 DECOR
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO CARLOS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PINHALZINHO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TANGARA
1	28 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO LOURENCO D OESTE
1	3 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA -JOINVILLE
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - VIDEIRA
1	4 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - ITAJAI
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO DO CAMPO
1	1 DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO- 1 DECOR
1	27 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO JOAQUIM
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - ARARANGUA
1	31 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE MARAVILHA
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - SAO JOAQUIM
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOSE DO CEDRO
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IBIRAMA



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	DEL DE DELITOS DE TRANS E CRIMES AMBIENT – BALNEARIO CAMBORIU
1	DEL DE DELITOS DE TRANS E CRIMES AMBIENT - ITAJAI
1	CENTRAL DE POLICIA - LAGUNA
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO DOMINGOS
1	DP DA CRIANCA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - CANOINHAS
1	DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MONDAI
1	DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL- MARAVILHA
1	4ª DELEGACIA DA CAPITAL - DECRIM



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2022TN000049. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Tubarão. **OBJETO:** Repassar à Polícia Civil recursos para o custeio de serviços e para aquisição de equipamentos para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público, também para o custeio de atividades de interesses recíprocos dos entes conveniados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 02 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Flávio Ghizoni Júnior, pela PCSC, e Joares Carlos Ponticelli, pelo município de Tubarão.

PORTARIA Nº 006/SSP/DGPC/GEPLA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTÃO** – Matrícula 330.683-6, cargo de Delegada de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Convênio nº 2022TN000049, celebrado entre o Município de Tubarão e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “repassar à Polícia Civil recursos para o custeio de serviços e para aquisição de equipamentos para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público, também para o custeio de atividades de interesses recíprocos dos entes conveniados”, cuja vigência iniciou em 03/02/2022 e encerra-se em 31/12/2024.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil



Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 8 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações
para esta semana.



